PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

1 – O MUNICÍPIO DE IBAITI, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.
Valor máximo mensal R$ 1.100,00

2 – OBJETO E FINALIDADE
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal e acompanhantes em tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina, nas condições estabelecidas no **Anexo I**
2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão participar no presente Credenciamento "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:
3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:
3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.
3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de IBAITI– PR, nos termos do **artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 20/05/2022 a 19/05/2023**, sendo que, ao requerer seu credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.
4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 8h às 11h30 e das 13h até as 17h30min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibaiti, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno,

23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti- PR, **no período de 20/05/2022 a 19/05/2023**, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA, NO ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL:_____ __

ENDEREÇO: _____ _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QTDADE DE CAPACIDADE PARA: _____

MUNICÍPIO:_____

DATA DE RECEBIMENTO _____/_____/2022 e **HORÁRIO**__ __:_____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. (ou Ata de Instalação)

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicilio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** – Disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO
7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.
7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.
7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.
7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI.**
7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.
8.3. Após a concessão de autorização para **Tratamento Fora de Domicílio (T.F.D.)**, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.
8.4. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail,* ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da "casa de apoio" onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – O valor máximo mensal para a contratação é R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.
9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.
9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.
9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

10.2. A remuneração disposta acima contempla diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida à cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação

da multa, assim o desejando.
13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Ibaiti e suas Autarquias pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO
14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS
15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de IBAITI, Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes – Ibaiti- PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Ibaiti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.
16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, situado na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, Ibaiti/PR, Fone (43) 3546.7450
16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.
16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

IBAITI- PR, ao 19 de Maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Chamamento Público com vistas ao credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento no hospital do câncer naquela cidade e seus acompanhantes.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que este tipo de tratamento é, por vezes, doloroso, incômodo e constante, assim, as pessoas que se submetem a ele geralmente já se encontram debilitadas, e, seria ainda mais doloroso o tratamento caso os pacientes tivessem que viajar diariamente de Ibaiti a Londrina.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, tratando-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal.

Considerando que o Município de Ibaiti, cumpre as normas constitucionais sempre zelando pela dignidade humana no cumprimento dos seus deveres como órgão governamental.

Considerando que é dever do Estado a promoção da Saúde Pública, devemos continuar atendendo a população na área da Saúde Pulica.

Considerando que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário Ibaiti/Londrina/Ibaiti.

Considerando que estas justificativas sejam plausíveis solicito a abertura de um Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na cidade de Londrina.

Em anexo estou envio cotações de preços declaração do servidor Rafael Silva Gianini que não foi possível realizar outras cotações, termo de referência, aprovação do termo de referência e termo de responsabilidade pelas cotações.

Justifica-se, então, a presente solicitação, no intuito de garantir o efetivo funcionamento e atendimento do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), facilitando o acesso dos usuários, bem como proporcionar aos mesmos um tratamento fora do município, humanitário e adequado, com segurança e economicidade

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa de Apoio para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar. Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.	12,00	SERV.	1.100,00	13.200,00
TOTAL					13.200,00

O valor máximo mensal para a contratação é R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

4 – LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** Na Sede da Credenciada.
* **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 19 de Maio de 2023, independente da data do da assinatura do Termo de Credenciamento.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada na sede da contratada para acolher pacientes com câncer em tratamento no Hospital de Câncer de Londrina e seus acompanhantes com

acolhimento humanizado com local para descanso e alimentação, hospedagem, atendimento espiritual, social e psicológico antes e após o atendimento hospitalar.

Deverá ser oferecido aos pacientes e acompanhantes na modalidade hospedagem: pouso, banho e cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia). Também na modalidade itinerante acolhendo somente para refeições (café da manhã, almoço e café da tarde) enquanto aguardam o final do dia para retorno ao Município de Ibaiti.

Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a **escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério do paciente e na impossibilidade deste seu acompanhante**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail,* ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Por fim, é terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob penas da lei.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação do objeto se dará por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti.

7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 19 de Maio de 2022.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de IBAITI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 007/2022,** objetivando:

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de IBAITI é de _____ leitos/diárias por dia.

Empresa:_____

Endereço comercial: _____

CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____

CNPJ/CPF nº:_____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO III

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....

ENDEREÇO:..... .....

FONE/EMAIL: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ___/16, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de 2021.

_____

Nome/CPF:

Cargo:

ANEXO IV

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2022

Ao Sr. Agente de Contratação

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....

ENDEREÇO: . .....

FONE/FAX: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____de _____de 2022.

_____

Nome/CPF:

Cargo:

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Rua José de Moura Bueno, 23, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxx.xxx.xxx-14, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti/PR, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº_____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento no Hospital do Câncer na cidade de Londrina/PR, compreendendo hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO
O valor máximo mensal para a contratação é R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) ao ano, divididos entre as credenciadas, independente de quantas sejam.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3360	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
2022	3370	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência até o dia 19 de Maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Ibaiti que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde
c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município de Ibaiti, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do servidor Leandro Moreira dos Reis designado para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES
A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea “e” de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Município de IBAITI/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para

dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.
Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro de IBAITI (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ibaiti, 19 de Maio de 2022.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX
CREDENCIANTE

Leandro Moreira dos Reis
Fiscal do Contrato